



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº 4.021/2023

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de São Jorge D'Oeste, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA – Prefeita do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com base no Inciso VIII e XXXIII ambos do Art. 68 da Lei Orgânica do Município – LOM, e demais disposições atinentes a matéria:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais, no dia 08 de setembro de 2.023;

Art. 2º. O recesso de que trata este Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Vigilância, Defesa Civil, Coleta de Lixo e Motoristas da Saúde.

Parágrafo único. Os serviços essenciais a que se refere o caput deste artigo serão prestados conforme cronograma determinado pelos Secretários de cada pasta.

Art. 3º. O presente Decreto não se aplica à Secretaria Municipal de Educação, por possuir Calendário próprio.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23-11-63

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos vinte nove dias do mês de agosto
do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.**

Publicado no DIOEMS
Expedição nº 2935
Data 30 / 08 / 2023
Página 104

**Leila da Rocha
Prefeita**